

N.º 075/CA

Data: 19/06/2006

Assunto: **Actualização do custo das certidões de dispositivos médicos não activos e dispositivos médicos para diagnóstico *in vitro***

Para: Distribuidores e fabricantes de dispositivos médicos e dispositivos médicos para diagnóstico *in vitro*, APORMED, ANCESI

Contacto no INFARMED: Departamento de Dispositivos Médicos/Departamento de Contabilidade
(Tel: 217987235; email: daps@infarmed.pt/dfp.cont@infarmed.pt)

Na sequência do registo pelos distribuidores de dispositivos médicos não activos (n.º 5 do artigo 8.º-C do Decreto-Lei n.º 273/95 de 23 de Outubro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/2003, de 14 de Fevereiro), e de dispositivos médicos para diagnóstico *in vitro* (artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 189/2000, de 12 de Agosto) colocados no mercado nacional, poderá ser solicitada junto do INFARMED uma certidão que comprove esse mesmo registo.

Esta certidão poderá ser também solicitada por fabricantes ([Circular Informativa n.º 095/CA de 08-09-2005](#)) quando necessário, sendo também aqui incluídos os certificados de livre venda.

O Decreto-Lei n.º 76/2006, de 27 de Março, que, relativamente a algumas matérias, entrou em vigor a 27 de Maio de 2006, veio alterar a partir desta data, o custo das certidões de dispositivos médicos e dispositivos médicos para diagnóstico *in vitro*, conforme se vê do artigo 14.º-C do Decreto-Lei n.º 273/95, de 23 de Outubro, na redacção dada pelo artigo 4.º daquele diploma e conforme resulta do n.º 3 do artigo 10.º e do n.º 3 do artigo 12.º do mesmo Decreto-Lei n.º 76/2006, de 27 de Março.

Desta forma, todas as certidões emitidas a partir desta data estarão sujeitas ao estabelecido na Portaria n.º 377/2005, de 4 de Abril, no que respeita ao custo dos actos e serviços prestados pelo INFARMED. O formulário utilizado para o pagamento

será [“Guia para pagamento de taxa pela emissão de certidão, ou documento equivalente relativamente a dispositivos médicos \(Decreto-Lei n.º 76/2006, de 27 de Março\)”](#).

Também o formulário do pedido de certidão foi actualizado, estabelecendo condições para os dispositivos que podem constar numa mesma certidão (ver [Formulário para pedido de Certidão](#)).

O Conselho de Administração



(Luísa Carvalho)